

PROJETO DE LEI 4/2026

Estabelece parceria na modalidade Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso “Casa Lar Missionário Coração de Deus e dá outras providências

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso “Casa Lar Missionário Coração de Deus”** inscrito no CNPJ sob o nº 49.501.070/0001-12, com sede Prolongamento da rua Waldemar Francisco da Silva , s/n, Chácara Calazans, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social devidamente registrado em 27/12/2022, sob o nº955, Livro nº A/337, fls.006, no Cartório do 1º Ofício de Registro Público da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º- O valor total desse repasse será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, para auxiliar nas despesas de amparo a idosos, assegurando aos mesmos a efetivação do direito à vida, as condições essenciais para seu desenvolvimento biopsicossocial e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, social e espiritual de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a organização beneficiada e de execução no corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 14 de Janeiro de 2026



DOC: 1768391519

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - CNPJ: 01.696.482/0001-29

Av. Aureliano Moura Brandão, 2411 - Parque Estoril III - CEP: 79180-000

Fone: (67) 3238-1470 ou (67) 3238-3356

E-mail: camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br / site: www.ribasdoriopardo.ms.leg.br

PÁGINA 1 DE 4

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Moureira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validade/signature/17F1-634B-470A-8B92 e informe o código: 17F1-634B-470A-8B92



Roberson Luiz Moureira
Prefeito(a)

Assinado digitalmente por 1 pessoa: Roberson Luiz Moureira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse cmribasdoriopardo.legissuper.com.br/validate/signature/17F1-634B-470A-8B92 e informe o código: 17F1-634B-470A-8B92



DOC: 1768391519

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 005/2026

Ribas do Rio Pardo - MS, 14/01/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,

Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 2026, cuja matéria trata da seguinte disposição: **“Estabelece parceria na modalidade Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar do Idoso “Casa Lar Missionário Coração de Deus e dá outras providências”**

O projeto de lei em perspectiva visa buscar autorização legislativa para transferência de recursos à organização da sociedade civil mencionada, que por sua vez exerce distinto e importante papel de assegurar o atendimento em regime de internato aos idosos com idade superior ou igual a 60 anos, em situação de abandono ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as necessidades de moradia, alimentação, higiene, saúde e convivência social.

O intuito desta Administração Pública é auxiliar nas despesas de amparo a idosos, assegurando aos mesmos a efetivação do direito à vida, as condições essenciais para seu desenvolvimento biopsicossocial e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, social e espiritual de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

O valor proposto, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil mil reais)**, representa um **apoio financeiro concreto** para que a Organização continue a prestar o valoroso trabalho junto aos idosos ali acolhidos.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento com **URGÊNCIA ESPECIAL**, dada a relevância.

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora

Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Roberson Luiz Moureira
Prefeito(a)



DOC: 1768391519



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17F1-634B-470A-8B92

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Status



Signatário

Roberson Luiz Moureira

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de verificação por meio do link:

cmribasdoriaopardo.legissuper.com.br/validate/signature/17F1-634B-470A-8B92